

## **MESICIC - INFORME DE MEDIDAS ADOTADAS PELO BRASIL DESDE A ÚLTIMA REUNIÃO DO COMITÊ DE PERITOS**

Senhor Presidente, Senhores Peritos deste Comitê,

A Delegação do Brasil apresenta, a seguir, alguns avanços verificados na implementação, pelo País, da Convenção Interamericana contra a Corrupção, deste a última reunião do Comitê de Peritos, ocorrida em março último.

Em junho passado, o Presidente da República adotou conjunto de medidas tendentes a prevenir e combater a corrupção no Brasil (o chamado “Pacote Anticorrupção”), consistente, em suma, no envio de projeto de lei que tipifica o crime de enriquecimento ilícito de servidores públicos e na edição de vários decretos.

A despeito de a legislação brasileira já considerar o delito um ato de improbidade administrativa, conceito de natureza civil, punível com pesadas penas como suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de dez anos, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano, perda da função pública e multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial, o Governo Brasileiro cumpre com um compromisso assumido quando firmou a Convenção Interamericana Contra a Corrupção, em 1996, ao encaminhar ao Congresso Nacional o projeto de lei que torna crime, no Código Penal, o enriquecimento de qualquer agente público que não possa ser explicado com os rendimentos legítimos que declara. A pena para o crime será reclusão de três a oito anos, e multa. Para caracterização do delito, não será necessária a comprovação da prática de um ato concreto de corrupção, concussão, prevaricação ou peculato, mas tão-somente da incompatibilidade entre a renda do agente e suas posses. Espera-se que o Congresso Nacional examine a matéria com a brevidade necessária.

Quanto aos decretos, já em vigor, são eles:

- a) Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005, que instituiu o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – o Decreto institui uma Corregedoria para cada Ministério. Os corregedores serão escolhidos e nomeados pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, de modo que lhes assegure maior autonomia. Caberá a eles instaurar sindicâncias e processos administrativos diante de qualquer irregularidade, assegurando, mas rápida e eficientemente, a aplicação das penas previstas na legislação. Para tanto, os corregedores poderão valer-se dos mais de 2 mil servidores já capacitados pela Controladoria-Geral da União para compor as comissões de sindicância e de processo disciplinar.

- b) Decreto n.º 5.483, de 30 de junho de 2005, que regulamentou a Sindicância Patrimonial – esse é um procedimento investigatório especialmente concebido para apurar os casos de enriquecimento ilícito de servidores públicos, a partir de sinais exteriores de riqueza. Com ele será possível realizar o confronto entre a remuneração do servidor e o patrimônio ou o padrão de vida que ele ostente, a fim de verificar alguma incompatibilidade. Esse confronto será possível por meio de convênio a ser firmado entre a Controladoria-Geral da União e a Secretaria da Receita Federal, bem como das comunicações de operações financeiras suspeitas, efetuadas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), a unidade de inteligência financeira do Brasil.
- c) Decreto n.º 5.482, de 30 de junho de 2005, que instituiu o Portal da Transparência – esse decreto formalizou, definitivamente, o Portal da Transparência do Governo Federal, administrado pela Controladoria-Geral da União, que já vinha funcionando, em caráter experimental, desde o final do ano passado, e que, agora, passa a ser complementado pelos portais que serão abertos, na internet, por parte de cada um dos Ministérios. O Portal tem por finalidade dar total transparência à aplicação do dinheiro público, veiculando dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, os financiamentos públicos e os gastos de servidores com viagens e diárias, entre outros. No Portal da Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) já estão disponíveis, para qualquer cidadão, as informações sobre o dinheiro repassado pelo Governo Federal para todos os Estados e Municípios da Federação (ou diretamente para as pessoas beneficiadas), para aplicação em todos os programas governamentais, como a Merenda Escolar, o sistema de saúde, a aquisição de remédios, o Bolsa Família, a abertura de poços e aguadas. Estão lá também as despesas diretas dos órgãos federais, desde a compra de material de consumo até o pagamento de remuneração extraordinária a servidores. Nos portais dos Ministérios vão constar todos os contratos, convênios e mesmo as despesas dos respectivos servidores com passagens aéreas, diárias e outros gastos.
- d) Decreto n.º 5.481, de 30 de junho de 2005 – ainda no campo do incremento da transparência, esse decreto determina a todos os órgãos federais divulgar, em seus respectivos sítios na internet, o relatório da auditoria anual que a Controladoria-Geral da União realiza em cada um deles, para posterior envio ao Tribunal de Contas da União.

Além disso, encontra-se sob exame, no âmbito do Poder Executivo – e, especialmente, no do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão composto, paritariamente, por representantes do Estado e da sociedade civil –, anteprojeto de lei que aprimora e consolida as disposições hoje existentes acerca de conflito de interesses.

Outro importante avanço foi a criação, por Emenda Constitucional, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, órgãos superiores de fiscalização da Magistratura e do Ministério Público. A propósito, o Conselho Nacional de Justiça, interpretando a legislação preexistente, determinou, nesta semana, a proibição definitiva do nepotismo no âmbito do Poder Judiciário.

No que diz respeito à adesão brasileira a instrumentos internacionais, deve-se registrar a ratificação da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, também em junho passado.

Esses avanços, Senhor Presidente, Senhores Peritos, refletem-se na atuação dos órgãos de repressão à corrupção, os quais ampliam sensivelmente o número de investigações e outras medidas contra atos ilícitos. Nos últimos dois anos, a Polícia Federal realizou mais de 75 operações, que resultaram na prisão de 1.234 pessoas. Dessas, 45 foram operações especiais de combate à corrupção, com 819 detenções. Em apenas oito delas, a Polícia Federal combateu fraudes cujo montante ultrapassa US\$ 1 bilhão. Boa parte dessas ações, vale acentuar, ocorreu desde o último encontro do Comitê de Peritos, em março de 2005.

Por fim, é mister referir a realização, entre 7 e 10 de junho, no Brasil, do IV Fórum Global de Combate à Corrupção, organizado pela Controladoria-Geral da União. O evento contou com a participação de delegações de todo o mundo, e teve por tema central o propósito de passar “das palavras à ação”. Seu maior avanço foi, sem dúvida, a ativa participação de organizações da sociedade civil e de acadêmicos nas diversas oficinas e painéis. A Delegação do Brasil aproveita a oportunidade para destacar e agradecer a participação de vários dos Peritos aqui presentes.

Essas são as informações da Delegação Brasileira, as quais esperamos possam ser úteis também para a avaliação da implementação da Convenção pelo Brasil, na próxima reunião. Muito obrigado.

Washington, 29 de setembro de 2005